



Publicado No Jornal Eletrônico da AMM
Edição n. 2440
Paginas 144 à 145
Lei Municipal n.º 558/2006.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 942 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a modificação do art. 1º da Lei Municipal nº 690/2010, que trata do valor da verba indenizatória para o exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado somente o “caput” do art. 1º da Lei Municipal nº 690/2010, modificado pela Lei nº 897/2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Itiquira – MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob título de verba Indenizatória “Ajuda de custo”, no valor de R\$ 5.931,41 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), para os vereadores, exceto o vereador presidente que perceberá o valor de R\$ 8.146,60 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira/MT, aos 16 de março de 2016.


HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO Nº 11/2016

A Secretária da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antonio, Tel. (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso, neste ato representado pela servidora **Lúbia Teodoro Rodrigues**, matrícula funcional nº 161, portadora do CPF nº 015.023.831-28, Responsável pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira, designada através da portaria nº 66/2015, **CERTIFICO** que, após minuciosa conferência, constatei que o texto da Lei Municipal nº 942/2016, originária do Projeto de Lei nº 03/2016, de autoria do Poder Legislativo Municipal, está compatível com o respectivo projeto aprovado.

Itiquira-MT, 22 de Março de 2016.


Lúbia Teodoro Rodrigues